

Em 14/12/99 LIDO  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 452/99**  
**(Do Sr Dep ALÍRIO NETO)**

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

m 14/12/99

*AN*

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a mudança de destinação de área que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica mudada a destinação da área localizada na QE 44, conj. L, lotes 6 e 7 do Guará, com superfície total de 256 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), para área de uso comum do povo, que se incorpora a área da Praça da QE 44 do Guará II – RA X.

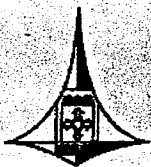
Art. 2º A mudança de destinação de que trata o artigo 1º visa a atender o que dispõe o artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias a implementação desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

006 DEZ09:99 AM 9:50



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade formalizar uma situação que já existe de fato, além de proporcionar à comunidade local melhores condições de espaço para a prática de atividades de lazer.

Por estas razões, apresentamos o presente projeto de lei complementar, rogando aos Nobres colegas que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,



**ALÍRIO NETO**  
Deputado Distrital - PPS